



SGD: 2021/39009/006117

OFÍCIO Nº 415/2021/GABSEC/SEMARH.

Palmas, 27 de setembro de 2021.

Ao Senhor

**Joaquim Alvaro Pereira Leite**

Ministro do Meio Ambiente

Brasília/DF

**Assunto: Solicitação da elegibilidade do Estado do Tocantins junto à Comissão Nacional para REDD+.**

Senhor Ministro,

Após cumprimentá-lo cordialmente, informo que Estado do Tocantins, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, encaminha o formulário de solicitação de sua elegibilidade junto à Comissão Nacional para REDD+ – CONAREDD+, com os *links* para a documentação comprobatória de atendimento às regras estabelecidas na Resolução CONAREDD+ nº 07/2017, anexos a este ofício.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e atendimento às solicitações.

Respeitosamente,

(Assinado Digitalmente)

MIYUKI HYASHIDA

**Secretária**



## ANEXO ÚNICO

### 1. Estado ou entidade do Governo Federal interessado

Estado do Tocantins

**Dados para conformidade com a regra prevista no artigo 2º. Inciso I ou II da Resolução 7 CONAREDD+**

### 2. Órgão da administração direta responsável pela captação: (aplicável apenas aos estados)

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

### 3. Cargo do dirigente que deverá atuar como representante perante a CONAREDD+

Secretária de Estado

#### 3.1. Dados do ocupante do cargo

Nome: Miyuki Hyashida

CPF: 020.213.928-05

Contatos telefônicos: +55 (63) 3225-2652

E-mail: [miyuki@semades.to.gov.br](mailto:miyuki@semades.to.gov.br); [gabinete@semades.to.gov.br](mailto:gabinete@semades.to.gov.br)

#### 3.2 Dados do substituto legal do cargo

Nome: Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho

CPF: 034.217.351-07

Contatos telefônicos: +55 (63) 99110-3131

E-mail: [ana.coutinho@semarh.to.gov.br](mailto:ana.coutinho@semarh.to.gov.br), [chefiagabinete@semades.to.gov.br](mailto:chefiagabinete@semades.to.gov.br)

**Dados para conformidade com a regra prevista no artigo 2º, Inciso III da Resolução CONAREDD+ nº 7.**

### 4. Endereço eletrônico para acesso ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento ou outro conjunto de políticas que contribuam para o alcance de resultados e o cumprimento das salvaguardas de REDD+

REDD+:

<https://www.to.gov.br/semarh/redd/4axfztcknoi3>





REDD+ Jurisdicional do Tocantins:

<https://www.to.gov.br/semarh/redd-jurisdicional-do-tocantins/5orjp0dnovd7>

PPCDIF:

<https://www.to.gov.br/semarh/plano-de-prevencao-e-combate-aos-desmatamentos-e-incendios-florestais-do-estado-do-tocantins-ppcdif/3bop2axwcj3f>

CAR:

<https://www.to.gov.br/semarh/car/25wyp2vw2tsd>

Site da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins** contendo a transparência das ações que contribuem para os resultados de REDD+:

<https://www.to.gov.br/semarh>

Em 2009 o Estado elaborou seu primeiro Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento – PPCD (2009 – 2014), no intuito de articular as diferentes políticas públicas e instituições para promover a redução das taxas de desmatamento e o uso do fogo no território tocantinense. Em 2015, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) do Estado do Tocantins, junto a outras instituições ligadas ao tema no estado, realizou a primeira revisão do [Plano](#) para o período 2015 a 2020.

Em 2017, para o triênio 2017 a 2019, a SEMARH-TO constituiu, por meio da [Portaria Nº 42/2017](#), publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.820 de 07/03/2017, Grupo de Trabalho Intersetorial para atualização do PPCDQ-TO. O GT tinha as seguintes atribuições: a) analisar o PPCD vigente; b) propor alteração em sua atualização e revisão; c) sugerir a indicação de novos membros para o GT; d) aprovar as inclusões a serem propostas no PPCD triênio 2017/2019. Faziam parte desse grupo as seguintes instituições: SEMARH, Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura – SEAGRO, Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SEDEN, Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, Universidade Federal do Tocantins – UFT e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

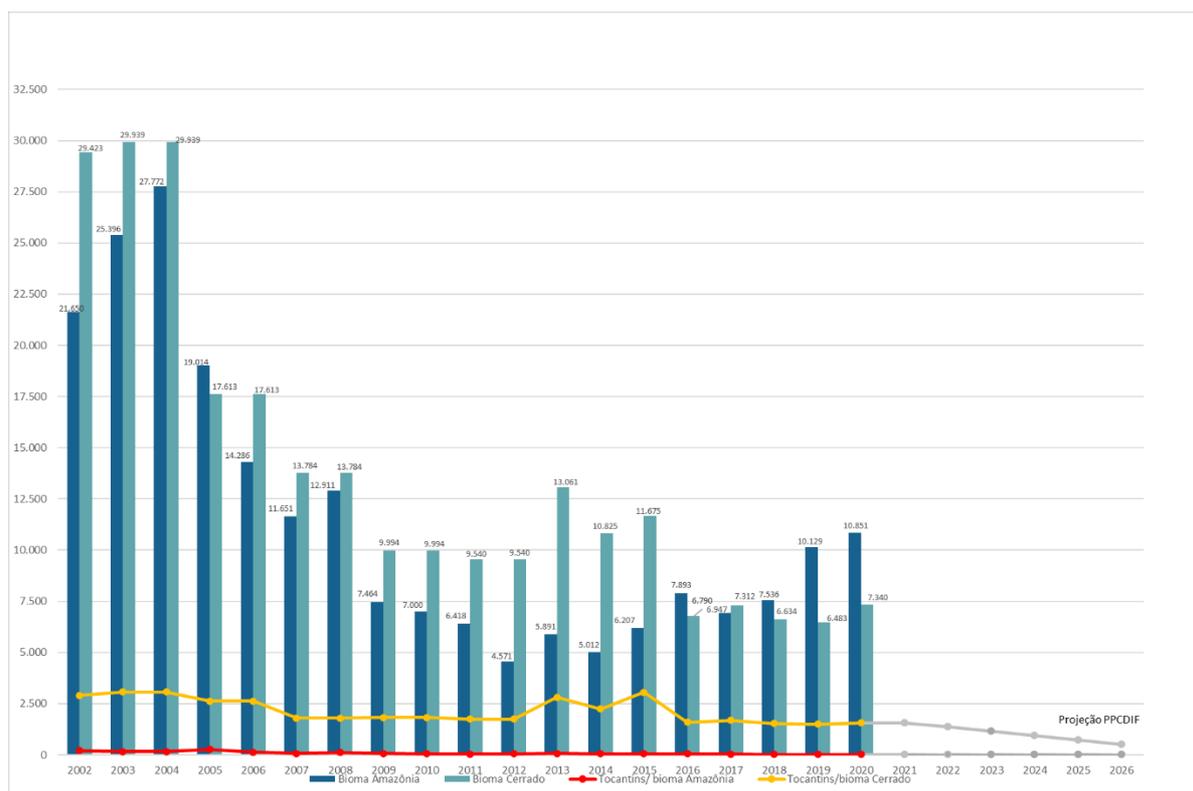
Recentemente, após análise dos desafios e lições aprendidas na implementação do plano anterior, foi elaborado o [Plano de Prevenção e Combate aos Desmatamentos e Incêndios Florestais – PPCDIF \(2021 – 2025\)](#), submetido para análise na [Câmara Técnica Permanente de Florestas](#) e [analisado](#) e aprovado pela plenária do Conselho Estadual de



Meio Ambiente - COEMA-TO, em [12 de julho de 2021](#), por meio da [Portaria SEMARH nº 119/2021](#). O PPCDIF/TO incorpora ações de prevenção, comando e controle, combate e monitoramento aos desmatamentos e queimadas. Na parte de prevenção, prevê ações de promoção da produção sustentável, bem como a valorização da floresta em pé e dos serviços ambientais, construídas de forma participativa e respeitando o direito das populações tradicionais.

O Plano tem a meta de reduzir 100% do desmatamento ilegal até o ano de 2025 e, segundo o mesmo documento, estima-se que 75% da área desmatada no Tocantins advém de desmatamento não autorizado por Autorização de Exploração Florestal (AEF), portanto ilegais. Dessa forma, para uma média dos cinco anos anteriores (2017-2021), estimada em 1.530 ha, a meta de redução anual do Estado é de 1.147,50 ha, entre 2022 e 2026, ou seja, 212.85 ha ao ano, o que representa 15% (Figura 1).

Figura 1. Evolução do desmatamento no estado do Tocantins



Fonte: Prodes (2021) e PPCDIF/TO (2021)

O Estado do Tocantins reafirmou seus compromissos de mitigação de mudanças climáticas pela redução das emissões do desmatamento e degradação florestal em 2013, quando aderiu à Força Tarefa de Governadores pelo Clima e Florestas – GCF Task Force. No âmbito desta iniciativa, o Estado assinou a [Declaração de Rio Branco](#) e o [Under2MoU](#). Seu



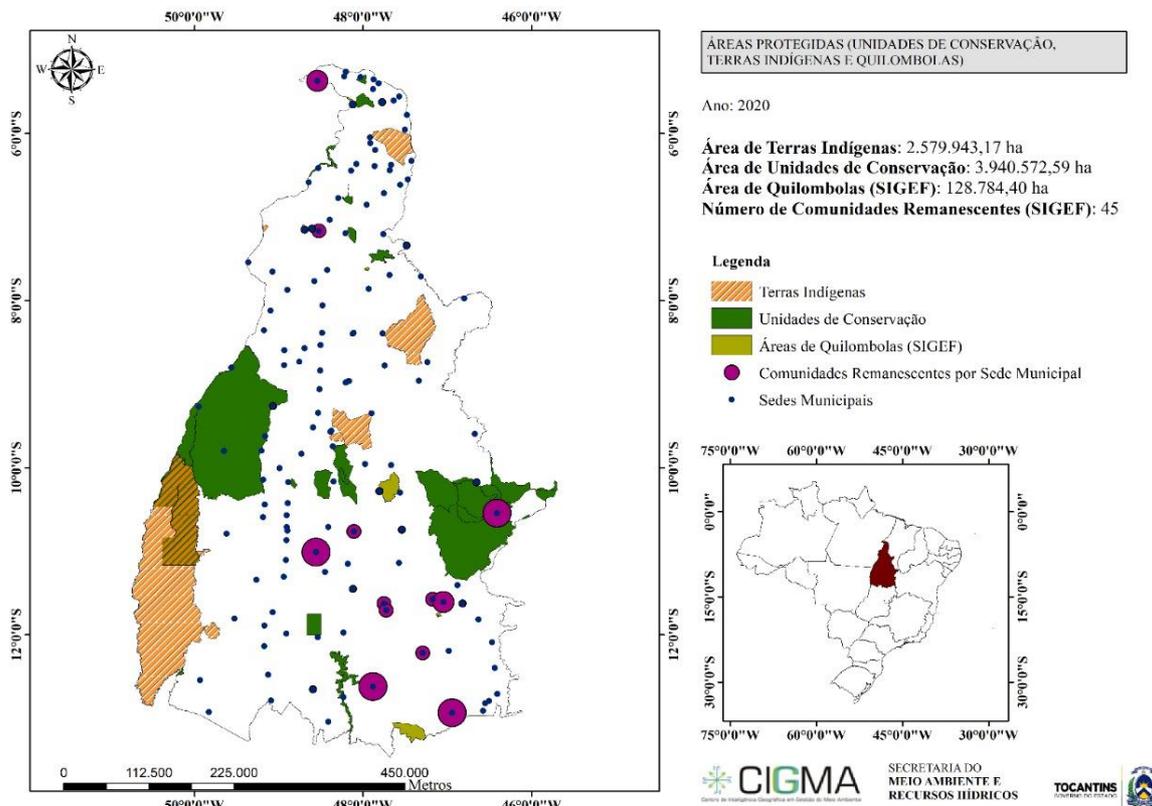


compromisso de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) pelo setor de mudança de uso do solo e florestas e de respeito as salvaguardas socioambientais de REDD+ também se materializam na implementação das seguintes ações:

- [Política Ambiental no Estado do Tocantins](#);
- [Política Florestal do Estado](#);
- [Política Estadual de Mudança Climática](#) – em fase de atualização – atualmente recebendo contribuições dos membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente, visando tornar-se a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Serviços Ambientais do Tocantins, que regulamentará o programa jurisdicional de REDD+;
- [Plano Agricultura de Baixo Carbono/ Tocantins](#), sendo o estado com maior número de contratos da região norte, na safra 2018/2019, com um total de R\$ 125.388.864,45) e na safra 2019/2020 de R\$ 130.021.301,35;
- [ICMS Ecológico](#), acessado por 136 dos 139 municípios existentes no estado. [O ICMS Ecológico do Tocantins](#) é um mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que as que já tem direito, distribuindo 13% da arrecadação para as questões ambientais, maior percentual de distribuição em todo o Brasil;
- 96 [Áreas Protegidas do Estado do Tocantins](#) – sendo 37 unidades de conservação (11 de Proteção Integral e 26 de Uso Sustentável), 14 terras indígenas e 45 comunidades renascentes de quilombos, totalizando 6.649.300,16 hectares, constituindo cerca de 24% do território estadual;
- [Cadastro Ambiental Rural – CAR do Estado do Tocantins](#) – mais de 88% das áreas já cadastradas (81.802 imóveis), 9% dessas áreas analisadas (7.397 imóveis analisados) – sistema estadual de validação analógico já desenvolvido.



Figura 2. Áreas Protegidas do estado do Tocantins



Entende-se como participativa uma governança que inclua diversos setores da sociedade inclusive representações de povos indígenas e comunidades tradicionais.

#### 4.1. Endereço eletrônico para acesso a documento que detalhe a composição da estrutura de governança referente ao item anterior

Lei Estadual que cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, embelecendo sua competência e sua composição:

<https://central.to.gov.br/download/246018>

Composição atual do **COEMA**:

<https://central.to.gov.br/download/223820>

Composição da **Câmara Técnica Permanente de Florestas**:

<https://central.to.gov.br/download/223827>

Histórico da **Câmara Técnica Permanente de Florestas**:





<https://www.to.gov.br/semarh/2021/6k0ial76acgb>

Coordenação Executiva e instância de acompanhamento do **PPCDIF**:

<https://central.to.gov.br/download/263731>

Decreto de criação do **Fórum Estadual de Mudança do Clima**, estabelecendo sua **finalidade** e sua **estrutura**:

<https://central.to.gov.br/download/224640>

Composição atual do **FEMC**:

<https://central.to.gov.br/download/224603>

**Entende-se como operacional as estruturas de governança que implementam políticas vigentes e que apresentam calendário ativo de reuniões (ao menos 1 reunião nos últimos 12 meses).**

**4.2. Endereço eletrônico para acesso ao histórico de trabalho/reuniões da estrutura de governança (atas, listas de presença, etc.)**

Atas, calendários de reuniões, portarias, resoluções, regimento interno e câmaras temáticas do **Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA**:

<https://www.to.gov.br/semarh/coema-conselho-estadual-de-meio-ambiente/10cmw2uzqstr>

Atas, calendários de reuniões, portarias, resoluções e regimento interno do **Fórum Estadual de Mudança do Clima – FEMC**:

<https://www.to.gov.br/semarh/femc-forum-estadual-de-mudancas-climaticas/1hkmh3xhsuqh>

Histórico de Trabalho da **Câmara Técnica Permanente de Florestas**:

<https://www.to.gov.br/semarh/2021/6k0ial76acgb>

**Entende-se como estrutura de governança e implementação de políticas transparentes, aquelas que disponibilizem, por meio de sítio eletrônico, todas as informações pertinentes a processos de tomada de decisão, a formulação de atos e a execução de ações atreladas à implementação e ao acompanhamento das políticas que contribuem para o combate ao desmatamento.**





Em 2020, o Estado do Tocantins ampliou a participação na formulação e acompanhamento do PPCDIF-TO ao transferir para o COEMA as competências antes exercidas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do PPCD-TO (Portaria Nº 12, de 03/03/2017), visando respeitar e cumprir com as salvaguardas de REDD+. Portanto, não só o PPCDIF-TO, mas as principais políticas que contribuem para resultados de REDD+ no estado do Tocantins são discutidas e acompanhadas em dois espaços de governanças: o Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA e o Fórum Estadual de Mudança do Clima - FEMC. Esses espaços de diálogos contam com o envolvimento de vários setores (povos indígenas e populações tradicionais, organizações não-governamentais, academia, indústria, agricultura, comércio e governos municipal, estadual e federal), o que contribui para o planejamento e execução integrada das políticas públicas que levam a resultados de REDD+ e cumprimento de salvaguardas<sup>1</sup> no estado.

- [Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA](#), criado em 1991, foi reformulado pela Lei Estadual nº 1.789/2007, com o objetivo principal de analisar propostas de modificação da política ambiental do Estado do Tocantins. O Conselho é um órgão superior, consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O Conselho exerce um papel chave na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas que contribuem para resultados de REDD+ no estado. Como citado anteriormente, o processo de atualização do PPCDIF (2021 – 2025) foi discutido, [analisado](#) e [aprovado](#) por seus membros. De acordo com a Portaria SEMARH nº 119/ 2021, o COEMA é a instância responsável por avaliar o progresso do PPCDIF/TO; assessorar a Coordenação Executiva do plano (exercida pela Gerência de Conservação e Prevenção de Incêndios Florestais da SEMARH-TO) com respeito ao seu rumo estratégico; e promover a articulação do plano com políticas e projetos federais e estaduais.

Nos últimos dois anos, o COEMA se [reuniu em plenária](#) 17 vezes, para tratar, não só, da formulação e implementação do PPCDIF/TO, como de outras políticas públicas que contribuem direta ou indiretamente para os resultados de REDD+ no estado. Como por exemplo, acompanhamento da elaboração do PL de Licenciamento Ambiental e da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais.

Atualmente, o COEMA é formado por 23 instituições e tem 46 membros, são elas:

---

<sup>1</sup> Atualmente, a SEMARH está elaborando um Sumário de Informações sobre Salvaguardas de REDD+, visando demonstrar o cumprimento das salvaguardas no Estado e identificar lacunas a serem sanadas. Após a elaboração, o Sumário será submetido a consulta no âmbito do FEMC e do COEMA.





- I - Secretária do **Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, na função de Presidente;
- II - O Presidente do **Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS** e o respectivo suplente;
- III - Um profissional indicado pelo Presidente, aprovado, no mínimo, por dois terços dos membros, para função de Secretário Executivo.
- IV - Um Prefeito e respectivo suplente, ambos indicados pelo Presidente da **Associação Tocantinense dos Municípios - ATM**;
- V - Um representante e respectivo suplente:
- a) da **Secretaria**:
    - 1. da Agricultura e Pecuária;
    - 2. do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
    - 3. da Educação e Cultura;
    - 4. da Fazenda;
    - 5. da Infraestrutura;
    - 6. do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;
    - 7. da Saúde;
  - b) da Procuradoria-Geral do Estado;
  - c) da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
  - d) da Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR;
  - e) do **Ministério Público Estadual**;
  - f) da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
  - g) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
  - h) da **comunidade científica**;
  - i) da **comunidade indígena**;
  - j) da concessionária de serviço público de abastecimento de água e/ou esgoto;
  - k) da Federação da **Agricultura e Pecuária** do Estado do Tocantins - FAET;
  - l) da Federação dos **Trabalhadores na Agricultura** do Estado do Tocantins - FETAET;
  - m) da Federação das **Indústrias** do Estado do Tocantins - FIETO;
  - n) da Federação das **Associações Comerciais** do Estado do Estado do Tocantins - FACIET;
  - o) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - **CREA-TO**;





p) de **organização não governamental que atue na proteção ao meio ambiente**, com representatividade em todo o Estado e inscrição no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

Segundo o [calendário de reuniões](#) e as [atas](#) do COEMA, são realizadas quatro reuniões ordinárias por ano, podendo haver reuniões extraordinárias.

Os temas relacionados a florestas são frequentemente discutidos em sua Câmara Técnica Permanente de Florestas, que encaminha sugestões e pautas a serem apreciadas e deliberadas pela plenária do COEMA. A Câmara de Florestas foi instituída no Regimento Interno do COEMA e criada no dia [03 de setembro de 2020](#).

- [Fórum Estadual de Mudanças Climáticas](#), instituído pelo [Decreto 3.007/2007](#), alterado pelo [Decreto 4.550/2012](#), vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é composto por 30 instituições e tem 59 membros<sup>2</sup>, e atua como instância consultiva do COEMA.

Reativação do FEMC mostra o compromisso do estado do Tocantins na criação de um espaço democrático de fomento da participação pública na discussão das temáticas associadas à mudança no clima, à energia, à biodiversidade, às florestas e aos serviços ecossistêmicos e ambientais.

Atualmente, o FEMC vem acompanhando a revisão da [Política Estadual de Mudanças Climáticas](#), a finalização da [Estratégia Tocantins Competitivo e Sustentável](#) – estratégia para uma economia de baixa emissão de carbono, a elaboração, submissão e monitoramento dos [Projetos Janela A](#) e [Janela B](#) do GCF Task Force/Pnud.

É importante destacar também o papel do FEMC, em 2015, em levar debates acerca das mudanças climáticas através de reuniões setoriais aos 139 municípios do estado. Tal ação resultou no desenvolvimento do Anexo do Tocantins do [Under2MoU](#), um memorando de entendimento que objetiva limitar o aquecimento médio abaixo de 2 °C.

Integram o FEMC os seguintes membros:

I - Do Poder Executivo, um representante:

- a) da Secretaria do Meio Ambiente, na função de Presidente;
- b) da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;
- c) da Secretaria da Ciência e Tecnologia;
- d) da Secretaria da Educação;

---

<sup>2</sup> uma instituição indicou apenas o titular.





- e) da Secretaria da Fazenda;
  - f) da Secretaria da Indústria e do Comércio;
  - g) da Secretaria da Infraestrutura;
  - h) da Secretaria da Saúde;
  - i) da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;
  - j) da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
  - k) da Procuradoria Geral do Estado;
  - l) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
  - m) da Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR;
  - n) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT;
  - o) da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;
  - p) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
  - q) do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- II - Um representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA;
- III - Das instituições públicas e privadas, um representante, a convite:
- a) da Associação Tocantinense de Municípios - ATM;
  - b) da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado;
  - c) da Faculdade Católica do Tocantins;
  - d) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;
  - e) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;
  - f) da Universidade Federal do Tocantins - UFT;
  - g) do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA;
  - h) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA-TO;
  - i) do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;
  - j) do Instituto de Ensino e Pesquisa OBJETIVO;
  - k) do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC;
  - l) do Ministério Público do Estado do Tocantins;
  - m) do Município de Palmas.
- IV - De Organização Não Governamental - ONG inscrita no Cadastro de Entidades Ambientais do Estado do Tocantins - CEATO, três representantes, a convite.





Conforme o [calendário de reuniões](#) e as [atas](#)<sup>3</sup> do FEMC, são realizadas duas reuniões ordinárias por ano. As reuniões extraordinárias são realizadas quando há a necessidade. Mesmo tendo instâncias participativas, operacionais e transparentes, o Estado busca aprimorar ainda mais esses espaços. Atualmente, conta com o apoio de um especialista em governança multinível para realizar um diagnóstico dos espaços de governança de REDD+ do Tocantins e contribuir para a identificação de formas de ampliação da transparência, inclusão e participação nesses espaços.

#### 4.3. Endereço(s) eletrônico(s) para acesso aos documentos relevantes referentes à atuação da estrutura de governança e a implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento ou outro conjunto de políticas que contribuam para o alcance de resultados e o cumprimento das salvaguardas de REDD+:

Estruturas/documentos relevantes para a políticas de REDD+	Links
Site da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins contendo a transparência das ações que contribuem para os resultados de REDD+	<a href="https://www.to.gov.br/semarh">https://www.to.gov.br/semarh</a>
Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Tocantins.	<a href="https://zee.seplan.to.gov.br/produtos-zee-to/">https://zee.seplan.to.gov.br/produtos-zee-to/</a>
Estratégia Tocantins Competitivo e Sustentável – estratégia para uma economia de baixa emissão de carbono	<a href="https://central.to.gov.br/download/225924">https://central.to.gov.br/download/225924</a> <a href="https://central.to.gov.br/download/251729">https://central.to.gov.br/download/251729</a>
Plano de Prevenção e Combate aos Desmatamentos e Incêndios Florestais - PPCDIF	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/plano-de-prevencao-e-combate-aos-desmatamentos-e-incendios-florestais-do-estado-do-tocantins-ppcdif/3bop2axwcj3f">https://www.to.gov.br/semarh/plano-de-prevencao-e-combate-aos-desmatamentos-e-incendios-florestais-do-estado-do-tocantins-ppcdif/3bop2axwcj3f</a>
Ata do COEMA analisando o PPCDIF	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/62a-ro-25-de-fevereiro/2wcvw9qog8l9">https://www.to.gov.br/semarh/62a-ro-25-de-fevereiro/2wcvw9qog8l9</a>
Ata do COEMA aprovando o PPCDIF	<a href="https://central.to.gov.br/download/262224">https://central.to.gov.br/download/262224</a>
Processo do PPCDIF analisado na Câmara Técnica Permanente de Florestas do COEMA	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/41a-ro-12-de-maio/6qvfpbcrijf">https://www.to.gov.br/semarh/41a-ro-12-de-maio/6qvfpbcrijf</a>

<sup>3</sup> A ata da última reunião ainda não está disponível, porque ainda será aprovada na próxima reunião.





Portaria aprovando o PPCDIF e estabelecendo sua instância de governança	<a href="https://central.to.gov.br/download/263731">https://central.to.gov.br/download/263731</a>
Histórico do Trabalho de Atualização do PPCDIF	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/2021/48z650t8jc17">https://www.to.gov.br/semarh/2021/48z650t8jc17</a>
Lei Estadual que cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, embelecendo sua <b>competência</b> e sua <b>composição</b>	<a href="https://central.to.gov.br/download/246018">https://central.to.gov.br/download/246018</a>
Atas, calendários de reuniões, portarias, resoluções, regimento interno e câmaras temáticas do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/coema-conselho-estadual-de-meio-ambiente/10cmw2uzqstr">https://www.to.gov.br/semarh/coema-conselho-estadual-de-meio-ambiente/10cmw2uzqstr</a>
Composição atual do COEMA	<a href="https://central.to.gov.br/download/223820">https://central.to.gov.br/download/223820</a>
Composição da Câmara Técnica Permanente de Florestas	<a href="https://central.to.gov.br/download/223827">https://central.to.gov.br/download/223827</a>
Câmara Técnica Permanente de Florestas	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/florestas/6dcd459vlua3">https://www.to.gov.br/semarh/florestas/6dcd459vlua3</a>
Decreto de criação do Fórum Estadual de Mudança do Clima, estabelecendo sua <b>finalidade</b> e sua <b>estrutura</b>	<a href="https://central.to.gov.br/download/224640">https://central.to.gov.br/download/224640</a>
Atas, calendários de reuniões, portarias, resoluções e regimento interno do Fórum Estadual de Mudança do Clima - FEMC	<a href="https://www.to.gov.br/semarh/femc-forum-estadual-de-mudancas-climaticas/1hkmh3xhsuqh">https://www.to.gov.br/semarh/femc-forum-estadual-de-mudancas-climaticas/1hkmh3xhsuqh</a>
Composição atual do FEMC	<a href="https://central.to.gov.br/download/224603">https://central.to.gov.br/download/224603</a>

**Dados para conformidade com a regra prevista no artigo 22, inciso IV da Resolução CONAREDD+ 7.**

**5. O Estado ou entidade do Governo Federal se compromete a prover mecanismos para dar transparência à divulgação de informações e prestação de contas sobre o respeito às salvaguardas de REDD+; a captação e a aplicação de recursos; e o desempenho e os respectivos indicadores referentes às iniciativas apoiadas com os recursos de pagamentos por resultados de REDD+ referentes às intervenções apoiadas?**

Sim

Não





Quando do estabelecimento de um acordo do pagamento por resultados de REDD+, o Estado ou entidade do Governo Federal deverá informar a CONAREDD+, por meio de sua Secretaria Executiva, sobre os formatos e endereços eletrônicos referentes aos mecanismos de transparência abordados no item 5.

**Conformidade com o disposto no artigo 4º, §2 e §4º da Resolução CONAREDD+ nº 6 (transcrito abaixo).**

**§ 2º As partes elencadas no artigo 2º que tenham interesse em captar recursos por meio de esquemas voluntários ou regulados de compensação de emissões deverão declarar, ao preencher o formulário cujo modelo conste em anexo da Resolução que trate da elegibilidade, que estão cientes que essas captações representam exclusivamente uma modalidade de financiamento.**

**§ 4º As partes elencadas no artigo 2º deverão informar todas as partes envolvidas nos acordos de pagamentos por resultados de REDD+ sobre os termos da presente Resolução e demais normas estabelecidas pela CONAREDD+.**

Declaro estar ciente que as captações de pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil representam exclusivamente uma modalidade de financiamento e que informarei todas as partes envolvidas nos acordos de pagamentos por resultados de REDD+ sobre os termos da Resolução CONAREDD+ nº 6 e demais normas estabelecidas pela CONAREDD+.

Palmas – TO, 27 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

MIYUKI HYASHIDA

**Secretária**

